



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

Administrando para Todos



LEI MUNICIPAL N.º 480 /2017

DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

“Altera dispositivo da Lei 453/2015 - Plano Municipal de Educação do Município de Taquarussu, e dá outras providências”.

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os incisos I e III do Art. 6º da Lei Municipal N.º 453/2015, de 09 de junho de 2015, que passam a vigorar da seguinte forma:

**Art. 6º**.....

*I – monitorar anualmente e avaliar bianualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNADE, Censo Escolar, IDEB entre outros;*

*II – .....*

*III – divulgar anualmente os resultados do monitoramento e bianualmente das avaliações do cumprimento das metas e estratégias deste PME, nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME/Taquarussu - CMMA-PME entender necessários.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, 26 de Setembro de 2017.

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**  
Prefeito Municipal